



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Mata - Unidade de Protocolo

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0003477/2026-14

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Mata**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Não passível	2100.01.0003477/2026-14	NAR VIÇOSA
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: PAULO CÉSAR RIGUEIRA		CPF/CNPJ: 68.248.496-34
Endereço: Avenida Santa Rita, n 223, apt. 101		Bairro: Centro
Município: Viçosa	UF: MG	CEP: 36.570-099
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome: João Paulo Sampaio Rigueira		CPF/CNPJ: 049.089.646-45
Endereço: Avenida Santa Rita, n 223, apt. 101		Bairro: Centro
Município: Viçosa	UF: MG	CEP: 36.570-099
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL		
Denominação: Rua D, Lote 14, Quadra 04, Loteamento Alameda do Bosque		Área Total (ha): 0,0462
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Mat. 34.850 Livro: 02 Comarca		Município/UF: Viçosa/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): Não aplica		
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA		
Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	0,0462	ha
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA		

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Edificação	Terraplanagem para edificação em lote urbano	0,0462

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Mata Atlântica	Não se aplica	Floresta Estacional SemiDecidual	Inicial	0,0462
Total:			Total:	

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha	Lenha Floresta Nativa	2,5666	m ³
Madeira	Madeira de Floresta Nativa	1,7672	m ³

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Nome: Antônio Márcio Cardoso da Cruz

MASP: 1021267-8

Nome: Sebastião Carlos Bering

MASP: 1021307-2

Data da Vistoria: 09/03/2026

9. VALIDADE

Data de Emissão: 22/06/2026

Validade: 3 (três) anos

Observações:

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo.	Sirgas 2000	23K	736786	7708492

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS**Possíveis impactos ambientais**

- Atropelamento - o fluxo de veículos na área aumenta a probabilidade de atropelamento de espécies silvestres.
- Risco de contaminação do solo e da água - com o trânsito de veículos, aumenta a possibilidade de acidentes com consequente derramamento de combustíveis no solo ou na água.
- Carreamento de sedimento para os corpos d'água - durante as obras de implantação, as intervenções no solo podem provocar o carreamento de sedimentos para os corpos d'água por meio das chuvas.
- Risco de processos erosivos – a supressão da vegetação e a execução da obra demandará conformação topográfica para receber a edificação. Esse processo deve seguir diretrizes técnicas para evitar a formação de processos erosivos.
- Perda de vegetação nativa - a supressão de vegetação, mesmo que pontual, leva à perda da vegetação nativa.
- Poluição sonora e atmosférica - a operação de máquinas (motoserras, caminhões, maquinário de terraplanagem) causará poluição sonora e emissão de gases poluentes, impactando temporariamente a vizinhança do Loteamento Alameda do Bosque

Medidas mitigadoras:

- Afugentamento de fauna - antes do início da supressão mecanizada, realizar o afugentamento da fauna. Esta ação deve ser feita de forma gradual, iniciando-se pela vistoria da área e pela remoção manual da vegetação rasteira (roçada), para estimular

o deslocamento natural de pequenos animais para áreas adjacentes.

- Resgate de fauna - realizar o resgate de qualquer animal de pequeno porte (especialmente répteis e pequenos mamíferos) que não consiga se deslocar por conta própria, garantindo sua soltura segura em fragmento próximo.
- Supressão gradual - realizar a supressão da vegetação de forma gradual, se possível, avançando em uma única direção (do centro para as bordas ou de uma borda à oposta), para "guiar" a fauna para fora da área de intervenção.
- Sinalização - instalar placas de orientação e/ou advertência em relação à fauna, e de regulamentação de velocidade e/ou redutores de velocidade nas vias de acesso à obra.
- Sistema de drenagem e barreiras físicas - a implementação de sistemas de drenagem para minimizar a velocidade do escoamento e a capacidade de transporte de sedimentos. Além disso, a instalação de barreiras físicas como cercas de sedimentos e bacias de sedimentação permitem a captura dos sedimentos antes que alcancem os corpos d'água.

MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Executar o Projeto de Recomposição de Áreas Degradadas e Alteradas – PRADA – apresentado anexo ao processo, através do plantio de 390 mudas, sendo 330 mudas de *Dalbergia nigra* e de 60 mudas de *Apuleia leiocarpa*, em uma área de 0,4680 ha, localizado na fazenda Bom Jardim, zona rural de São Miguel do Anta/MG, tendo como coordenadas de referência 733030 x; 7708055 y e 733080 x; 7708020 y (UTM, Sirgas 2000), na modalidade de plantio, nos prazos estabelecidos no quadro de condicionantes.

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Executar o PROJETO DE RECOMPOSIÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS E ALTERADAS – PRADA apresentado anexo ao processo (DOC:139476007) através do plantio de 390 mudas, sendo 330 mudas de <i>Dalbergia nigra</i> e de 60 mudas de <i>Apuleia leiocarpa</i> , em uma área de 0,4680 ha, pela supressão de 39 indivíduos arbóreos de espécies ameaçadas de extinção, enquadradas como vulneráveis - VU.	Tendo como Ano 01 o ano de 2026. Sendo que o plantio deverá ser realizado nos meses de outubro, novembro, dezembro de 2026. As atividades de implantação deverão ser nos meses de agosto, setembro e outubro de 2026.
2	Apresentar relatório após a implantação do projeto indicando as espécies e o número de mudas plantadas, tratos silviculturais adotados e demais informações pertinentes. Acrescentar anexo fotográfico. Caso o responsável técnico pela execução do PRADA seja diferente do responsável técnico pela elaboração do mesmo, apresentar junto a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	Imediatamente após a implantação do projeto.
3	Apresentar relatórios anuais com anexo fotográfico para avaliação da situação do plantio. Informar quais os tratos silviculturais adotados no período e a necessidade de intervenção no plantio.	Anualmente, por um período de 05 anos

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

12. OBSERVAÇÃO

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Dalyson Figueiredo Soares Cunha, Supervisor(a)**, em 22/06/2026, às 18:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **142670142** e o código CRC **590E31F7**.
